



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Doação nº 011/2020-**SMAP** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **CRIVALLI BRASIL**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Superintendente de Controle Ambiental da Secretária Municipal do Meio Ambiente, **IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS**, CPF nº 405.272.989-72, doravante denominada **DONATÁRIO** e do outro lado, **CRIVALLI BRASIL – ISPL INDUSTRIA SULAMERICANA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.125.487/0001-00, com sede à Rua Rioneiro Aquino Cantagalli, 528 – Jardim São Domingos, Maringá/PR, neste ato representada por seus responsáveis legal, **JOÃO CANTAGALLI**, CPF/MF 172.914969-34, nos termos de seu estatuto, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº 01-049.156/2020, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, 10.000kg (dez mil quilos) de Solução Desinfetante com base de Quaternário de Amônia decorrentes dos trabalhos e ações no enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2. São obrigações da **DOADORA**:

2.1 Entregar o(s) produto(s) nos termos da proposta de doação;

2.2 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do(s) produto(s) doado(s);

2.3 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros que efetuarão o fornecimento/transporte do(s) objeto(s) de doação, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;

2.4 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente do fornecimento do(s) produto(s) doado(s);

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:



MUNICÍPIO DE CURITIBA

- 3.1 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a realização do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);
- 3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);
- 3.3 Vistoriar e receber o(s) produto(s) fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. A vigência deste termo compreende o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se acorde as partes por igual período ou enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 ou de seus efeitos.

Parágrafo único – O termo de doação poderá ser rescindido antes do prazo, caso não haja necessidade de sua manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPONTANEIDADE

5. O(s) produto(s) objeto do presente termo está(ão) sendo doado(s), espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA e DA RESCISÃO

6. O presente termo é irrenunciável e irreatável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de fornecer o produto doado.

Parágrafo único - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento à **DOADORA** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7. Fica designado o servidor Edelcio Marques dos Reis - matrícula n.º 182.252 como gestor do presente termo e a servidora Marina de Campos Rymza Ballão - matrícula n.º 164.317, como suplente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. O **DONATÁRIO** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos, da Lei Federal nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

CLÁUSULA NONA - DO FORO

8. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Curitiba, em 07 de Maio de 2020.

JOÃO CANTAGALLI

Crivalli Brasil

ISPL – Indústria Sulamericana de Produtos de Limpeza Ltda.

IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS

Superintendente de Controle Ambiental da
Secretária Municipal do Meio Ambiente

1ª testemunha

Nome:

CPF:

2ª testemunha

Nome:

CPF: